**INDICAÇÃO Nº 529/2025**

**INDICAMOS A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, **versando sobre a necessidade de construção de um centro de convivência e lazer para pessoas com deficiência, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a presente indicação parlamentar, nos termos do Art. 101, § 1º, inciso XII, e do Art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a construção de um centro de convivência e lazer voltado exclusivamente ao atendimento e acolhimento de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social, a acessibilidade e o bem-estar dessa parcela significativa da população;

Considerando que a proposta visa criar um espaço adaptado e acessível, que ofereça atividades recreativas, culturais, esportivas e de socialização, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social das pessoas com deficiência. A criação desse centro atenderá diretamente famílias que enfrentam, muitas vezes, a falta de espaços apropriados e seguros para que seus filhos ou entes com deficiência possam conviver, se expressar e participar ativamente da vida em comunidade. A estrutura poderá contar com profissionais especializados, como terapeutas ocupacionais, educadores físicos e monitores, além de ambientes com acessibilidade arquitetônica e comunicacional, garantindo o pleno exercício dos direitos dessas pessoas;

Considerando que a iniciativa está em consonância com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência – (Lei Federal n. 13.146/2015), que assegura à pessoa com deficiência o direito à igualdade de oportunidades, à participação plena e efetiva na sociedade, e ao acesso ao lazer em condições de equidade. A construção de um centro com essa finalidade reforça o papel do município na promoção de políticas públicas inclusivas, ampliando a cidadania e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias;

Considerando que a presente indicação representa um passo importante para tornar Sorriso uma cidade mais inclusiva, acolhedora e comprometida com a dignidade humana, garantindo que todos os cidadãos, sem exceção, tenham acesso a espaços que respeitem suas necessidades e potencialidades;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 30 de abril de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **PROFª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO****Vereador NOVO** | **BRENDO BRAGA****Vereador Republicanos** | **DARCI GONÇALVES****Vereador MDB** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS****Vereador PL** | **RODRIGO MATTERAZZI****Vereador Republicanos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRINGO DO BARREIRO****Vereador PL** | **WANDERLEY PAULO****Vereador PP** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |